

**ADENDA AO CONTRATO-PROGRAMA RELATIVO À PREPARAÇÃO PARALÍMPICA  
TÓQUIO 2020 E JOGOS PARALÍMPICOS PARIS 2024  
CELEBRADO ENTRE A FPDD E A PCAND EM 27 DE JUNHO DE 2018**



Entre:

**1.º OUTORGANTE: FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE DESPORTO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**, pessoa coletiva com o número 502 513 934, com sede na Rua Presidente Samora Machel, Lote 7 – r/c, Loja Direita, 2620 – 061 Olival Basto, neste ato representada pelo seu Presidente, Mário Lopes, adiante designada por **FPDD** ou **1.º OUTORGANTE**;

e

**2.º OUTORGANTE: PARALISIA CEREBRAL – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DESPORTO**, pessoa coletiva, com o número 505 267 721, com sede na Rua Nova Casal dos Vagares, n.º 42, 3030-141 Coimbra, neste ato representada pelo seu Presidente da Direção, António Roque Pombo Barata, adiante designado por **PCAND** ou **2.º OUTORGANTE**;

Tendo presente que:

- A **FPDD** tem como uma das suas missões gerir, apoiar e desenvolver o Projeto de Preparação Paralímpica Tóquio 2020 em várias modalidades integradas no International Paralympic Committee através das International Organisations of Sports for the Disabled, que não estão abrangidas por federações de modalidade.
- A **FPDD** contratualizou oficialmente com o Comité Paralímpico de Portugal (CPP) a gestão do Projeto de Preparação Paralímpica Tóquio 2020.
- Estão reunidas, nas entidades signatárias, as diferentes valências indispensáveis a garantir um esforço concertado e orientado para a prática do desporto por pessoas com deficiência, especificamente da modalidade de Boccia, impondo-se agora definir a forma de operacionalizar esse esforço conjunto.

Considerando o enquadramento jurídico proporcionado pela Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e o disposto nos artigos 3.º, 5.º, 11.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo), designadamente no que se refere aos procedimentos a adoptar na prestação de apoio financeiro às diferentes formas de associativismo desportivo, e a Adenda ao Contrato-programa celebrada entre o Comité Paralímpico de Portugal e a Federação Portuguesa de Desporto para Pessoas com Deficiência, para o mesmo efeito, em 20 de novembro de 2018, é celebrada uma adenda

ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo celebrado em 27 de junho de 2018, a qual se rege pela cláusula seguinte:

**Cláusula 1.ª**



O teor do número dois da Clausula 5.ª passa a ter a seguinte redação:

**“Cláusula 5.ª**

**(Comparticipação Financeira ao Projeto Tóquio 2020)**

2. A PCAND beneficia de uma participação financeira para apoio à preparação desportiva e participação competitiva, num montante anual máximo de até 13.000,00 € (treze mil euros), devendo este valor anual considerar os períodos de integração divididos por duodécimos, correspondentes aos doze meses do ano de 2019.

Olival Basto, 30 de novembro de 2018

**O 1.º OUTORGANTE:**



**O 2.º OUTORGANTE:**

